

**LEI MUNICIPAL N.º 139/2001 DE 07 DE
MAIO DE 2.001**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTO DE TELEFONIA CELULAR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL GÁLATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar Equipamento de Telefonia Celular Rural, à Associação Comunitária Rural Gálatas.
- Art. 2º - O Equipamento de Telefonia Celular Rural ora doado será instalado na sede da Associação com a finalidade de atendimento ao público.
- Art. 3º - As despesas oriundas da utilização do aparelho, taxas e manutenção correrão por conta do donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 07 de Maio de 2.001.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal